



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

PROCESSO Nº 023/2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.tresmarias.mg.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Três Marias e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax (38) 3754-5151 ou e-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorrido no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Três Marias – MG, 21 de fevereiro de 2019.

Ramon Lúcio Pires
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

PROCESSO Nº. 023/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de Março de 2019

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: SALA DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS-MG torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 1.389**, de 19 de abril de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar nº. 147/2014, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica para realização do evento EXPOMARIAS 2019, nos dias 01 a 04 de maio de 2019, na Praça de Eventos JK, mediante fornecimento de toda a estrutura, serviços, (equipamentos, materiais, mão de obra bem como serviços de rodeio) e shows artísticos, conforme especificações, quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, Minuta de Contrato e seus anexos, que integram o presente Edital.

2.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia **12/03/2019 às 13h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro designado pelo **Ato Municipal nº. 540/2018 de 13 de março de 2018**, com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto nº. 2.829, de 04 de janeiro de 2019.**

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município ou qualquer de seus entes da Administração Direta e Indireta; ou que tenham sido declarados inidôneas pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

3.2.2. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou tenham sofrido a penalidade aludida no **item 3.2.1.**

3.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.4. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados a seguir.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Três Marias Praça, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais.

DATA: 12/03/2019

HORÁRIO: 13h30min

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS-MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019
PROCESSO N.º ____/2019
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS-MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019
PROCESSO N.º ____/2019
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 - A Prefeitura Municipal de Três Marias não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues, ao Pregoeiro designado no local, data e horário definido neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 – Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06 e alterações, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo VI - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.4.1 - Certidão Simplificada Digital expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.4.2 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes.

6.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres conforme item 2 deste edital.

6.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3.1 - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital, devendo constar os seguintes requisitos:

7.1.1 – Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e de fax, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2 – Especificações e outros elementos exigidos no **Anexo V**, de modo a identificar o Objeto ofertado;

7.1.3 – Preço total global, em moeda corrente do País, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula, devendo contemplar todos os eventos previstos neste certame e a forma de pagamento.

7.1.4 – Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

7.1.5 – A proposta deverá ser elaborada de acordo com a descrição do objeto, **Anexo I**, indicando nela quais os shows que o proponente se propõe a apresentar, descrevendo cada dia e qual atração musical irá se apresentar.

7.16 - Os shows propostos deverão ser apresentados pelas atrações musicais sugeridas pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2 – A empresa licitante deverá anexar à proposta comercial os contratos que a habilitam negociar em nome das atrações musicais ofertados, sob pena de desclassificação.

7.2.1 – Anexa à proposta, deverá ser juntada a Planilha de Custos para realização do evento, sob pena de desclassificação da licitante/proponente.

7.3 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4 – Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias ao fornecimento do Objeto nos locais determinados pela Administração Municipal.

7.5 – Somente serão conhecidas “proposta” e “documentação” apresentadas na sessão pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.

7.6 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.

7.7 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem foram os direitos dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do subitem 8.1.1 do item VIII não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

b) Prova de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

c) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (que regulamenta a Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/14).

d) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de regularidade de débito perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel constando razão social e CNPJ, atestando a realização de evento similar ao ora licitado;

b) Atestado de visita ao local, fornecido pela Prefeitura Municipal de Três Marias, indicando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, o que poderá ser obtido após visita técnica;

c) Cadastro da empresa vigente no IBAMA;

d) Declaração pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA MG, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos;

e) Certificado de Registro da empresa junto ao IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária;

f) Atestado de capacidade Técnica chancelado pelo CREA;

g) Contrato com os responsáveis Técnicos com firma reconhecida;

h) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária em nome da empresa licitante; e certidão negativa do (responsável técnico vinculado à empresa) médico veterinário. A comprovação supra deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social, no caso de ser sócio da empresa ou contrato de prestação de serviço;

i) Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, na data de vistoria do objeto, ART da estrutura locada bem com o AVCB (Licença emitida pelo corpo de Bombeiro).

OBSERVAÇÕES: A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original no certame, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação. O documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE 02.

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que **atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal** (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*) – modelo de uso facultativo – **Anexo III** do Edital.

8.2 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

8.2.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.2 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 8.2.2, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.2.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 8.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

8.3.1 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.4.1 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Três Marias, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.1.1; no subitem 8.1.2, alíneas "a" a "e", e no subitem 8.1.3, todos deste item VIII, que não tenham sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

8.4.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9 - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 - LANCES VERBAIS

9.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - JULGAMENTO

9.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

9.4.2.1 – Serão desclassificadas as propostas:

- Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.
- Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com o objeto licitado.
- Que tiverem cotação em moeda estrangeira.
- Que tiverem prazo de garantia inferior ao previsto neste edital.
- Que não atenderem as especificações técnicas constantes do Anexo I desta licitação.

9.4.2.2 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 – A empresa da qual a proposta for adjudicada com o menor preço GLOBAL, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da sua proposta, apresentando o valor discriminado de cada item e o valor total do lote, discriminando os valores de cada item.

9.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados.

10 - RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Três Marias - MG** e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1 - O representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

12.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, para assinar o contrato.

12.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

12.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 - O contrato a ser celebrado com a empresa vencedora terá vigência de até **30** (trinta) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos contratantes, nos termos da Lei nº. 8666/93.

12.7 - A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.8 - As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo VIII.

12.9 - A **Prefeitura Municipal de Três Marias - MG**, poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

13 – PAGAMENTO

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão pagas através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, sendo **50% (cinquenta por cento) até o dia 26/04/2019 e o restante correspondente a 50% (cinquenta por cento) no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento**, mediante apresentação de hábil documento fiscal.

13.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

13.3 - Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, quando couber, ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - multas;

14.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

14.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

14.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor total do objeto do edital em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

14.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DA VISITA TÉCNICA

15.1 – As Licitantes deverão se inscrever, com a antecedência de 02 (dois) dias úteis, na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, situada à Rua Benjamim Constant nº - Bairro JK, agendando através do e-mail: semagri@tresmarias.mg.gov.br, ou do telefone (38) 3754-4934 a participação na Visita Técnica a ser realizada partindo da sede da Prefeitura Municipal, no dia 28 /02/2019, no horário de 08:00 às 11h00min de 13:h00min às 17h00min.

15.2 – A Administração Municipal indicará o seu representante para coordenar a Visita Técnica.

15.3 – A visita técnica aos locais poderá ser feita pelo representante da empresa (entende-se representante da empresa: qualquer pessoa vinculada à mesma com capacidade para levantamentos técnicos necessários).

15.4 – A comprovação do vínculo do representante com a Licitante deverá se dar através da apresentação da cópia das páginas identificadoras da Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Ficha de Registro de Empregado, no caso de vínculo empregatício, cópia do Contrato Social ou equivalente, no caso de participação societária, ou ainda, Contrato de Prestação de Serviço, com firma reconhecida, para o caso de Contratado. As cópias dos documentos deste item deverão estar autenticadas em Cartório, ou por membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro do Pregão Presencial.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

16.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 – É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7- A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão estão previstas no presente exercício na rubrica:

Ficha 402

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Funcional Programática:	20.122.0002.2046	MANUTENÇÃO DA SECR. DE AGRICULTURA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.00	Recursos Ordinários

16.8 – A impugnação e informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação SOMENTE serão aceitas no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, dirigidas ao Pregoeiro, no horário 08h00min às 11h00min, de 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, devidamente formalizada.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Marias, do Estado de Minas Gerais.

Prefeitura Municipal de Três Marias – MG, 21 de fevereiro de 2019.

Ramon Lúcio Pires
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

PROCESSO Nº. 023/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de Março de 2019

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: SALA DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para realização do evento EXPOMARIAS 2019, nos dias 01 a 04 de maio de 2019, na Praça de Eventos JK, mediante fornecimento de toda a estrutura, serviços, (equipamentos, materiais, mão de obra bem como serviços de rodeio) e shows artísticos, conforme especificações constantes neste instrumento, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/2006.

1.1. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização dos eventos, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros; promover ampla divulgação das festas através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, etc. (toda mídia do evento); disponibilização de toda estrutura para realização de rodeio, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias dos eventos, conforme descrição abaixo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um dos eventos mais tradicionais do Município, estando em sua 8ª edição, sendo aguardado por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento. Por se tratar de um evento tradicional, a Prefeitura Municipal pretende proporcionar a todos grandes espetáculos com artistas renomados e com uma estrutura profissional. Desta forma, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para organização e produção do evento.

3. DO VALOR

O valor que o Município contribuirá para realização do evento é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4. ESTRUTURA PARA O EVENTO

A empresa credenciada (vencedora) deverá instalar toda a infraestrutura do evento, além dos shows artísticos, conforme especificação que segue abaixo, no seguinte endereço: "Praça de Eventos JK".



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

LOTE ÚNICO - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	
01	08 Tendas Pirâmide 10x10m, com fechamento lateral pelos 4 lados.
02	34 Tendas Chapéu de bruxa ou pirâmide 10x10m, com balcão, fechamento lateral e fundos.
03	Banheiros Químicos 20 (vinte) cabines de banheiros químicos, incluindo serviço de limpeza e fornecimento de papel higiênico.
04	Geradores móveis Capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 watts, 60 Hz, disjuntor de proteção, com chave reversora e cabeamento, silenciado em nível de ruído sonoro de 82db1, 5 metros. (Incluindo combustível)
05	Estrutura para os shows PALCO Estrutura do palco deve atender ao rider técnico de cada artista ART do responsável técnico. ILUMINAÇÃO DO PALCO A iluminação do palco deve atender ao rider técnico de cada artista. SONORIZAÇÃO ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO COM NO MÍNIMO: • Sistema de PA (POWER AMPLIFER) - Os PA's deverão conter no mínimo: • 16 Caixas por lado, com 02 ou 03 vias; • 02 Falantes de 15", 12" ou 10", mais driver; • 12 Caixas por lado de graves com 02 falantes de 18". • O sistema de amplificação deverá ser compatível com a potência exigida pelas caixas. • 01 Console mixer de no mínimo 48 canais, 08 vca's, 08 subgrupos, 08 auxiliares. CAMARIM: 01 (uma) montagem de camarim para Bandas, Estruturas / Consumo 4(quatro) camarins medindo 4x4, 02 áreas de serviços nas laterais.
06	Serviços de mão de obra , disponibilizar profissionais para manutenção geral do Evento na parte elétrica e hidráulica. Normas da ABNT, incluindo responsável técnico em elétrica.
07	ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO • 01 apresentador/locutor de rodeio de renome nacional; • 01 Locutor comercial, • 01 Juiz de rodeio • 02 Salva vidas; • Tropas completas compostas por bovinos e peões – 25 montarias; • Mão de obra especializada para as apresentações de rodeio compostas por: Palhaços salva vidas e Peões. • Apresentações de rodeios durante os 04 (quatro) dias do evento, com o mínimo de 25 (vinte e cinco) montarias/dia em touros; • Apresentar Rodeio profissional além de seguro de vida/acidentes pessoais de todos os peões, juiz e salva-vidas. • 40 metros de arquibancada de nove degraus. • Iluminação de arena com 08 torres de Max bruts, 6 lâmpadas de 1000 wats cada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

ARQUIBANCADA

Medindo 100m com 16 de graus, com início do primeiro piso de 1,20m do nível do chão, com tabuas de 2,3x1, 10m em sua passarela de acesso aos degraus; 04 escadas de acesso com entradas abaixo da arquibancada no tamanho 2,30 x 0,55m; Grades de proteção (parapeito) no mínimo de 1,30m na frente e 1,70m no último degrau (atrás), corrimãos laterais de no mínimo 1,10m; formato ferradura sem emenda, inclusive nas curvas, em estrutura tubular, montada sobre cavaletes modulados de aço, postes de suporte, travamento e pisos, longarinas e diagonais de estrutura com tubo de 2 polegadas na chapa 13, travessa com tubos de 1½ polegadas na chapa 13, andaimes especiais com 2,30m de comprimento x 2m de altura e travessas com tubo de 1½ na chapa 13, assentos confeccionados com enrijecidas 50cmx30cm na chapa 11, com reforço de segurança em intervalo máximo de 20 cm com 20cm x 30 cm na chapa 11, encaixe de fixadores nos degraus com pinos e parafusos, espelhos dos assentos com no máximo 15 cm de vão, tudo de acordo com as normas técnicas e ABNT; No fundo e nas laterais fechamentos em lona especial sem deformação. Estas especificações dos materiais deverão ser consideradas como medidas mínimas de segurança para a montagem temporária, de acordo com o nível de segurança exigido pelos órgãos competentes.

ARENA AMERICA

Dentro dos padrões da Confederação Nacional de Rodeio, montada com 06 bretes, sendo 06 para solta de animais e 04 para espera, 01 portão central para retorno de animais, 02 portões para entrada e saída de cowboys/peões e autoridades, 80 painéis de arena de 3,00mts x 2,20 mts com tubos de 2,0 polegadas. Curral de fundo para separação dos animais sob os camarotes, contendo 20 painéis de 3,00 x 2,20m com tubos 2,0 polegadas, mais portão de acesso até a arena sem necessidade de ter contato com os animais.

TELÃO-RODEIO DIGITAL COM PLACAR DE NOTAS

• componentes: 02 filmadoras HVR – HD 1000, 02 tripés, 02 telas 5x5 para projeção, 02 projetores 4500 lumens, 01 PC com processador quadcore 2, 01 mixer de vídeo edirol v8, 04 mini monitores, 01p-10 visual sampler edirol, 02 transcortec distribuidor de áudio e vídeo, 01 DVD com gravador, 03 nobreaks 1500 watts, 02 notebooks c/ 4gigas de RAM HD 500.

• equipamento utilizado para transmissão ao vivo com replays de montarias e notas dos colocados no ranking.

PREMIAÇÃO:

• As premiações dos rodeios de bovinos deverão se de:

• 1º lugar: R\$ _____, 00;

• 2º lugar: R\$ _____, 00;

• 3º lugar: R\$ _____, 00;

• 4º lugar: R\$ _____, 00;

• 5º lugar: R\$ _____, 00.

SHOW PIROTÉCNICO:

Os fogos de artifício deverão ser compatíveis com a natureza da festa, disparados durante todos os dias do evento ao início do rodeio, com maior intensidade e diferencial na abertura e no encerramento das festividades, contendo no mínimo:

01 cascata luminosa- chuva de prata (com 20 bastões)

02 vulcões prateados com cracker-entrada do locutor (em anexo ao desenho na arena)

01 desenho na arena

01 arena global dupla magia c/ fonte luminosa

01 arena global efeitos hock loco com folha seca

01 quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida

01 quadro luminoso de Jesus Cristo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

02 torta especial com 100 tubos efeito mista
01 supervulcão colorido com altura de 6 metros
02 torta especial 468 ef. repuxo com cracker
04 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracker collar
04 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracker
04 tortas 20 mm com 25 tubos efeito rabo de pavão verde
Transmissão simultânea ao vivo pela internet e redes sociais, foto célula para uso nas provas cronometradas iluminação show (cênica) para rodeio, iluminação de pista, etc, com técnico de iluminação.

OUTROS

Material de montaria; laudo técnico e ART do responsável técnico pela montagem da arena, curral, camarote e arquibancadas. Pista com piso de areia, caminhão pipa para molhar a arena.

Estrutura Animal para RODEIO

-21 touros treinados para rodeio, com raças de genética apurada para a atividade, com bom preparo físico, exames atualizados e tratamento especializado;
-10 cavalos para utilização na prova dos três tambores;

CAMAROTE

Camarote medindo 30x10m. O piso é feito em madeira de 18 mm, confeccionadas com chapas de compensado (resina fenólica plastificada e emborrachada), fixado em estruturas metálicas com trilhos em seus encaixes, revisto em metalon 50x30 chapa 13, travada com tubos de 3/4 x 1/8. Sua estrutura é confeccionada em treliças metálicas confeccionadas em perfil simples 75x40 externo, 68x35 interno, em chapa 13 com travamento em perfil enrijecido 50x25, na chapa 13 e parafusos de 5/8, em aço com porca autotravante, com encaixes no sentido horizontal, encaixe superior em trilhos. A cobertura é feita em lona (antichamas) preta, cinza blackout interno, sobre estrutura de alumínio (P30) formato em duas águas. O camarote possui resistência mecânica, sustentado através de 08 torres em alumínio (P30) 6m de altura, estaiados em sapatas em alumínio 70x70, com elevação por 08 talhas de 1ton (uma tonelada), estrutura dividida em 4 arcos de madeira a distribuir peso. O camarote possui 30 metros de comprimento por 10 metros de profundidade, totalizando 300 m2 de área montada tendo a altura do solo até o seu piso de 02 metros e tendo altura do piso até o teto de 4 metros, totalizando a altura de 6 metros de pé direito. Comporta o peso máximo de 250 kg por m2

DIVULGAÇÃO

Cartaz mini-door, com distribuição e fixação no município e região, raio de 150 km, aprovado pelo município. Quantidade mínima 550 unidades

Cartaz out doors, com distribuição e fixação no município e região, raio de 150km, aprovado pelo município. Quantidade mínima 15 unidades. Cartazes lambe-lambe duplo incluindo colantes com distribuição e fixação no Município e região, raio de 150km, aprovado pelo município. Quantidade mínima 500 unidades.

Inserção em 03 rádios comerciais, com maior alcance nas cidades de Três Marias, Curvelo, Belo Horizonte, (inserções periódicas de 30seg. com antecedência mínima de 10 dias da realização do evento), aprovado pelo município.

Confecção de credenciais, para autoridades, funcionários e responsáveis pelo evento, em papel couchê 120g, tamanho 10x15 aprovado pelo município. 50 unidades.

Cobertura do evento, filmagem transmissão ao vivo no telão com 01 mesa de Corte digita lem HD com 4 saídas e streaming para transmissão ao vivo com 02 câmeras full HD profissional e 02 tripé profissional hidráulico, durante todos os dias de evento, mais cobertura por drone, Edição de material com entrega de DVD personalizado do evento dos melhores momentos. obs: quantidade: 02 unidades.

Telão de Led; Montagem de 03 Painéis de led p10 com 7.200Nit's, outdoor rgb full color tamanho 6m², gabinete 0,96x0,96 com estrutura alumínio q30 com 06 metros altura e 03 metros largura.

Locutor Profissional- para desempenhar atividades de comunicação durante a realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

evento, para os 4 dias de evento, aprovado pelo município.

INGRESSOS

Confecção de ingressos codificados, em papel moeda, com numeração e canhoto, dividido em cores para cada dia, no tamanho aproximado de 15x5, 2 cm aprovado pelo município.

CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA

Disponibilizar pessoal para auxílio a segurança para atuar em auxílio a segurança desarmada nas dependências do evento, uniformizado e com equipamentos de comunicação e detectores de metal. No mínimo, 300 (trezentas) diárias que serão distribuídas conforme a necessidade e o volume de público.

Os detectores de metal tipo bastão devem ser:

- Auto-calibração: Tecnologia de microprocessador digital que elimina a necessidade por ajustes periódicos da sensibilidade;
- Estrutura em plástico ABS na cor preta, injetado, de alta qualidade, durabilidade, resistente a vibração e impacto, antichoque e inquebrável;
- Com superfície mínima de esquadramento de 40 cm de comprimento a fim de uma revista rápida e completa;
- Empunhadura emborrachada ergonômica para manuseio firme do detector;
- Cordão de segurança resistente na extremidade do punho de modo a dar segurança durante o manuseio e permitir guardar o detector pendurado.

Estrutura Show Pirotécnico para RODEIO-

Arena:

- 01 cascata luminosa- chuva de prata (com 20 bastões)
- 02 vulcões prateados com cracker-entrada do locutor (em anexo ao desenho na arena)
- 01 desenho na arena
- 01 arena global dupla magia c/ fonte luminosa
- 01 arena global efeitos hock loco com folha seca
- 01 quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida
- 01 quadro luminoso de Jesus Cristo
- 02 torta especial com 100 tubos e feito mista
- 01 supervulcão colorido com altura de 6 metros
- 02 torta especial 468 ef. repuxo com cracker
- 04 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracker collar
- 04 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracker
- 04 tortas 20 mm com 25 tubos efeito rabo de pavão verde

Show piro musical – 5 minutos de duração

- 25 foguetes 1,5" efeito cracker collar
- 25 foguetes 1,5" efeito vaso com cracker
- 45 foguetes 1,5" efeito folha seca ef. Em w
- 45 foguetes 1,5" efeito crosset kamurro efeito em z
- 05 tortitas 20 mm efeito rabo de pavão vermelho
- 04 fontes 3" efeitos e cores diversas
- 03 fontes 4" efeitos e cores diversas
- 02 tortas atena 90 tubos- china- efeito kmcrosste com et. Prateada.
- 02 tortas magnifica 120 tubos- efeitos e cores diversas
- 02 tortas mundial 156 tubos- efeito em v com calda azul e explosão chorão brocado
- 06 leques 1,5" com 09 tubos efeito glitter com cracker- placa em w
- 05 morteiros 5" efeito repuxo vermelho - 05 morteiros 5" efeito repuxo lilás
- 02 leques sequenciais com 05 tubos de 1,5" efeito trassante verde
- 02 leques sequenciais com 05 tubos de 1,5" efeito trassante folha seca com Explosão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

08	<p>SONORIZAÇÃO Sonorização para julgamento da Exposição com Técnico, 02 microfones sem fio, trilha sonora e fiações necessárias com as seguintes especificações: 2 caixas de médio e altas(3vias com 2 falantes de 600 w cada e 2 driver),12 caixas de sub(2 falantes de2.000w cada), 02 amplificador s(10.000w) para sub, 02 amplificadores (6.000w) para grave, 02 amplificadores (3.600w) para médio, 02 amplificadores (1.400w) para driver, 01 main Power 5000, 01 processador digital, 01mesa digital de 32 canais, 16 auxiliares, 01 notebook, 01 multicabo 36 canais (mínimo 50 metros), 01 cabo de sinal de 12 vias (mínimo 50 metros), monitores: 01 side duplo (02 caixas de sub com 2 falantes de 2.000w cada, 02 caixas médio e alta 3 vias com 2 falantes de 600w cada, 2 amplificadores de 10.000w, 4 amplificadores de 6.000w, 4 amplificadores de 1.200w, 1 processador digital,1 gerenciador de energia, 1 amplificador de fones de ouvido, 1sub para bateria com 2 falantes de 2.000w processado e equalizado, 4 caixas de retorno com 2 falantes de 600w e 1 driver de 200w, 01 mesa digital de 32 canais, 16 auxiliares, 01 microfones sem fio SM 58 (ou similar),04 microfones condenser, 01 kit de microfones para bateria, 06 microfones SM 57, 06microfonessm58 (ou similar),50 cabos xlr, 04 microfones e 604 (ou similar) para vocal, 4 praticável com pés reguláveis,02subsnakede12vias,10directbox passivo,15 pedestais, 08 garras l p, 01 amplificador de guitarra com 04 falantes de 10 polegada se um driver, 01 amplificador de baixo com 04 falantes de10 polegadas 01 falante de15 polegadas e um cabeçote 800 rms.p.a. em sistema line arrey.</p>
09	<p>DIVULGAÇÃO Cartaz <i>mini-door</i>, com distribuição e fixação no município e região, raio de 150km,aprovado pelo município. Quantidade mínima 550 unidades</p> <p>Cartaz <i>outdoors</i>, com distribuição e fixação no município e região,raiode150km, aprovado pelo município. Quantidade mínima 15unidades.</p> <p>Cartazes lambe-lambe duplo incluindo colantes – com distribuição e fixação no Município e região, raio de 150 km, aprovado pelo município. Quantidade mínima 500 unidades.</p> <p>Inserção em 03 rádios comerciais, com maior alcance nas cidades de Três Marias, Curvelo, Belo Horizonte, (inserções periódicas de 30seg. com antecedência mínima de 10 dias da realização do evento),aprovado pelo município.</p> <p>Confecção de credenciais, para autoridades, funcionários e responsáveis pelo evento, em papel couchê 120g, tamanho 10x15 aprovado pelo município. 50 unidades.</p> <p>Cobertura do evento, filmagemtransmissãoao vivoonostelõescom01 mesa de Corte digital em HD com 4 saídas e streaming para transmissão ao vivo com 02 câmeras full HD profissional e 02 tripé profissional hidráulico, durante todos os dias de evento, mais cobertura por drone, Edição de material com entrega de DVD personalizado do evento dos melhores momentos. obs: quantidade: 02 unidades.</p> <p>Telão de Led, Montagem de 03 Painéis de led p10 com 7.200 Nit's, outdoor rbg full color tamanho 6m², gabinete 0,96x0,96 com estrutura alumínio q30 com 06 metros altura e 03metros largura.</p> <p>Locutor Profissional_para desempenhar atividades de comunicação durante a realização do evento, para os 4 dias de evento,aprovado pelo município.</p> <p>PROJETODE SEGURANÇA Projeto aprovado junto ao corpo de bombeiros, para 10.000pessoas incluindo: execução, brigadistas, extintores de incêndio, placas de sinalização e lâmpadas de emergência.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

SHOWS ARTISTICOS MUSICAIS

QUARTA- FEIRA - 01 DE MAIO DE 2019 – PORTÕES ABERTOS

ARTÍSTA DE RENOME NACIONAL, PODENDO SER UM DOS ARTISTAS INDICADOS ABAIXO:

- EMÍLIO E EDUARDO; ou
- MAIARA E MARAISA; ou
- GINO E GENO.

QUINTA-FEIRA – 02 DE MAIO DE 2019

SHOW PRINCIPAL –ARTISTA DE RENOME NACIONAL, PODENDO SER UM DOS ARTISTAS INDICADOS ABAIXO:

- FRED E THIAGO; ou
- RENAN E RAFAEL; ou
- LU E ALEX.

SEXTA-FEIRA – 03 DE MAIO DE 2019

SHOW PRINCIPAL –ARTISTA DE RENOME NACIONAL, PODENDO SER UM DOS ARTISTAS INDICADOS ABAIXO:

- ZÉ NETO E CRISTIANO; OU
- ZEZÉ DE CAMARGO E LUCIANO; OU
- GUSTAVO LIMA.

SÁBADO – 04 DE MAIO DE 2019

SHOW PRINCIPAL ARTÍSTA DE RENOMENACIONAL, PODENDO SER UM DOS ARTISTAS INDICADOS ABAIXO:

- LEONARDO; OU
- MATHEUS E KAUA; OU
- TRIO PARADURA.

OBS.: O LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELAS DESPESAS DO CHACHÊ DO ARTISTA, TRASLADO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ECAD, ESTRUTURA DE CAMARIM.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1- A contratada se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive despesa relativa à contratação dos artistas, bem como os encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 2- Disponibilizar dentro da área de sua responsabilidade, todos os equipamentos de segurança necessários ao atendimento das normas aplicáveis;
- 3- É de responsabilidade da licitante vencedora a oferta e coordenação de “Equipe de apoio” constante de: bilheteiras; recepcionistas para a entrada do evento; recolhedores de ingressos;
- 4- Responsabilizar-se com a manutenção e limpeza de todo o espaço nos dias dos eventos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

5- É de direto da licitante vencedora:

6- Exploração, patrocínio, espaços de praça de alimentação, ingressos, ressaltando que o dia 01/05/2019 a entrada é franca;

7- Valores de ingressos: passaporte (com entrada para todos os locais do evento, não superior a R\$100,00 (cem reais);

8- Ingresso individual não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), com meia entrada de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

9- Arcar com todas as despesas com o artista e a banda, sendo: despesas com o cachê do artista e banda, transporte até o local do show, hospedagens, camarim, alimentação, técnico pessoal e instrumentos, e, outras despesas porventura necessárias, produção, estrutura, montagem, desmontagem e quaisquer exigências dos componentes das bandas discriminadas neste contrato, equipe técnica e produção;

10- Disponibilizar e custear toda a estrutura necessária para a realização dos shows contratados;

11- Fazer e manter, às suas expensas, todas as condições de segurança do local;

12- Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao uso do imóvel pelo tempo que permanecer a sua disposição para realização do evento, inclusive taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a sua conservação e limpeza e de suas adjacências;

13- Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

14- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no local, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar o Contratante desde logo, exceto em caso fortuito ou força maior;

15- Arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias a realização do evento, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;

16- Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;

17- Realizar o evento em conformidade com as especificações técnicas constantes na proposta que faz parte integrante do presente termo;

18- atender com fidelidade as normas legais pertinentes e acordos, em especial avenças assumidas com autoridades fiscalizatórias e outras que vierem a ser assumidas para melhoria da segurança do evento;

19- Responsabilizar-se-á pelo emprego de todo equipamento e medidas de proteção individual ao pessoal envolvido na realização das obrigações assumidas especificadas neste Instrumento, dentre as quais a hospedagem, alimentação e transporte desse pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

20- Assumir inteira responsabilidade e às suas expensas, o emprego dos materiais, equipamentos, mão de obra, enfim de todos os insumos necessários à execução das obrigações assumidas, bem como das despesas decorrentes com a guarda, conservação e manutenção de toda a infraestrutura instalada no recinto onde será realizado o evento;

21- Realizar os eventos, de acordo com a programação apresentada;

22- Atendimento aos camarins das bandas incluindo todos os itens exigidos pelas bandas;

23- ECAD referente às bandas que irão apresentar show artístico musical;

24- Equipamentos segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais sendo: Extintores de incêndio, luminárias de emergência e placas indicativas.

25- Toda estrutura necessária para realização do evento sendo: Palco, som, iluminação, camarim, tendas, divulgação, estrutura de rodeios, controle de acesso, segurança e demais estruturas que se fizerem necessárias conforme previsto no Edital;

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.3. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação ao objeto contratado.

8.4. Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.

8.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

8.6. Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ____ / ____ / _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins
do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de
Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de
julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ____ / ____ / _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Três Marias/MG _____/_____/_____

(a) _____
nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Três Marias /MG

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização do evento EXPOMARIAS 2019, nos dias 01 a 04 de maio de 2019, na Praça de Eventos JK, mediante fornecimento de toda a estrutura, serviços, (equipamentos, materiais, mão de obra bem como serviços de rodeio) e shows artísticos, conforme especificações constantes no anexo.

Nome da empresa:			
Endereço:			
CNPJ:		Telefone:	
Validade da Proposta:		E-mail:	
	Descrição	Unidade	Preço Global(R\$)
	Contratação de pessoa jurídica para realização do evento EXPOMARIAS 2019, nos dias 01 a 04 de maio de 2019, na Praça de Eventos JK, mediante fornecimento de toda a estrutura, serviços, (equipamentos, materiais, mão de obra bem como serviços de rodeio) e shows artísticos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.		

Três Marias /MG, xx de xxxxx de 20xx

Assinatura do RESPONSÁVEL

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 017/2019, realizado pelo Município de Três Marias/MG.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

ANEXO VII

CREENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de TRÊS MARIAS, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.
(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, nº....., Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo senhor, portador do CPF nº....., que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, celebra-se o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante **processo licitatório nº. 023/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 017/2019**, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, e, demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços para realização do evento EXPOMARIAS 2019, nos dias 01 a 04 de maio de 2019, na Praça de Eventos JK, mediante fornecimento de toda a estrutura, serviços, (equipamentos, materiais, mão de obra bem como serviços de rodeiro), e shows artísticos, com o crivo de competência conferido pela habilitação e qualificação estabelecidos no edital e Anexo I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital nº. ___/2019 e seus Anexos.

Parágrafo Único. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor a ser pago pelo CONTRATANTE para a execução deste instrumento será de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que será paga da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento) até o dia 26/04/2019 e o restante correspondente a 50% (cinquenta por cento) no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento**, mediante apresentação de hábil documento fiscal.

§ 1º. Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, conforme preceitua o artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

§ 2º. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme requisição emitida pelo CONTRATANTE, sendo que, havendo irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

§ 4º. A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 5º. O valor mencionado no caput desta Cláusula inclui todas as despesas inerentes a tributos, fretes, seguros, encargos sociais, transporte e outras relacionadas à prestação de serviços.

§ 6º. Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Sub-unidade: 02.10.01 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Funcional Programática: 03.122.0002.2046 - Manutenção da Sec. da Fazenda

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de até **30 (trinta) dias a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, a critério dos contratantes, nos termos da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos previstos no presente contrato, cabe à Administração Pública, através do(s) setor (es) competente(s), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

Parágrafo Único. A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada além das obrigações estabelecidas no processo licitatório nº. ____/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. ____/2019, deve:

I- Executar os serviços conforme descrito na Cláusula Primeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

- II-** Arcar com todo o material para a execução dos serviços;
- III-** Disponibilizar a equipe técnica necessária para a execução dos serviços contratados, com experiência comprovada em execução de serviços de mesma natureza;
- III-** Executar os serviços dentre das especificações da proposta que integra o processo licitatório, do contrato que dela derivar e dos aditivos porventura celebrados;
- IV-** Entregar os serviços propostos no Termo de Referência;
- V-** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive despesas relativa à contratação dos artistas, bem assim os encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- VI-** Disponibilizar dentro da área de sua responsabilidade, todos os equipamentos de segurança necessários ao atendimento das normas aplicáveis;
- VII-** É de responsabilidade da CONTRATADA a oferta e coordenação de “Equipe de apoio” constante de: bilheteiras; recepcionistas para a entrada do evento; recolhedores de ingressos;
- VIII-** Responsabilizar-se com a manutenção e limpeza de todo o espaço nos dias dos eventos;
- IX-** Arcar com todas as despesas com o artista e a banda, sendo: despesas com o cachê do artista e banda, transporte até o local do show, hospedagens, camarim, alimentação, técnico pessoal e instrumentos, e, outras despesas porventura necessárias, produção, estrutura, montagem, desmontagem e quaisquer exigências dos componentes das bandas discriminadas neste contrato, equipe técnica e produção;
- X-** disponibilizar e custear toda a estrutura necessária para a realização dos shows contratados;
- XI-** fazer e manter, às suas expensas, todas as condições de segurança do local;
- XII-** cobrir toda e qualquer despesa relativa ao uso do imóvel pelo tempo que permanecer a sua disposição para realização do evento, inclusive taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a sua conservação e limpeza e de suas adjacências;
- XIII-** cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- XIV-** realizar a imediata reparação dos danos verificados no local, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar o Contratante desde logo, exceto em caso fortuito ou força maior;
- XV-** arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias a realização do evento, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;
- XVI-** responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;
- XVII-** realizar o evento em conformidade com as especificações técnicas constantes na proposta que faz parte integrante do presente termo;
- XVIII-** atender com fidelidade as normas legais pertinentes e acordos, em especial avenças assumidas com autoridades fiscalizatórias e outras que vierem a ser assumidas para melhoria da segurança do evento;
- XIX-** responsabilizar-se-á pelo emprego de todo equipamento e medidas de proteção individual ao pessoal envolvido na realização das obrigações assumidas especificadas neste Instrumento, dentre as quais a hospedagem, alimentação e transporte desse pessoal;
- XX-** assumir inteira responsabilidade e às suas expensas, o emprego dos materiais, equipamentos, mão de obra, enfim de todos os insumos necessários à execução das obrigações assumidas, bem como das despesas decorrentes com a guarda, conservação e manutenção de toda a infraestrutura instalada no recinto onde será realizado o evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

- XXI-** realizar os eventos, de acordo com a programação apresentada;
- XXII-** Atendimento aos camarins das bandas incluindo todos os itens exigidos pelas bandas;
- XXIII-** ECAD referente às bandas que irão apresentar show artístico musical;
- XXIV-** Equipamentos segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais sendo: Extintores de incêndio, luminárias de emergência e placas indicativas;
- XXV-** Toda estrutura necessária para realização do evento sendo: Palco, som, iluminação, camarim, tendas, divulgação, estrutura de rodeios, controle de acesso, segurança e demais estruturas que se fizerem necessárias conforme previsto no Edital;

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I-** Fornecer todas as informações disponíveis e elementos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- II-** Reconhecer a sua obrigação de pagamento como valor líquido e certo;
- III-** Realizar o acordado na Cláusula Terceira, nos prazos ali fixados;
- IV-** Arcar com o pagamento de despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- V-** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer situações, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- VI-** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VII-** Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços;
- VIII-** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados; Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas;
- IX-** Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os Partícipes podem rescindir unilateralmente o presente Contrato, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, podendo ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

Email: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

As partes elegem o foro da Comarca de Três Marias, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, de tudo cientes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS – CONTRATANTE

Adair Divino da Silva - Prefeito Municipal

– CONTRATADA

- Representante Legal

TESTEMUNHAS: _____
